



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9 [REDACTED]-91, e a empresa, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 18 [REDACTED]-53 e da cédula de identidade nº 2 [REDACTED]2, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, realizar **SUPRESSÃO DE VALOR** contrato original de nº 50/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Considerando o requerimento por parte da Administração Pública em suprir o valor contratado, tendo em vista as razões que são do seu interesse;

Considerando que os valores podem ser reajustados conforme prevê artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93; e

Considerando, as razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 50/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes de comum acordo, decidem realizar a **SUPRESSÃO DO VALOR**, conforme prevê artigo 65, alínea "b" do inciso I, c/c com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de R\$ 8.457,55 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, que era de R\$ 14.508,91 (catorze mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos) anual, passando a ser de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais, correspondente ao novo cronograma *pro rata* (308 dias), sendo estabelecido da seguinte maneira:

27/05 – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

28/08 - R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

29/11 - R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

31/12 - R\$ 650,96 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010. E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O valor total do contrato, após a supressão é de R\$ 6050,96 (seis mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme Cláusula Segunda e novo prazo.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 27/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2019 que não foram alteradas por este Termo Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 18 de março de 2021.

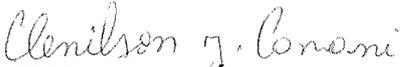

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
CONTRATADA

LIZ Assinado de
SERVICOS forma digital por
ONLINE LIZ SERVICOS
ONLINE ONLINE
LTDA:0372 LTDA:03725725
000135
572500013 Dados:
2021.03.19
5 13:52:11 -03'00'

Testemunhas:


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 1 [REDACTED] 06


CLENILSON JUNIOR CANANI
CPF: 0 [REDACTED] 06